



LEI Nº. 1.272 de 18 DE DEZEMBRO DE 2.009.

**Autoriza o poder executivo
a realizar serviço com suas
maquinas para auxiliar
na conclusão de obras.**

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

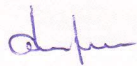
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviço com suas maquinas, mais especificamente um trator com grade, um rolo compactador, um espajedor e uma patrol, pelo tempo de 200 (duzentas) horas/maquinas para cada uma, com a finalidade de auxiliar a Empresa que fará a conclusão da pavimentação asfáltica referente aos Contratos de Repasses nº 198.294-15/2006, 242.019-18/2007, 242.978-23/2007 e 244.783-19/2007.

Art. 2º As despesas oriundas da presente lei correrão a conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS/MT**

AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009


JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal